TC 13.459/2017

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMADS. Realização de ações cadastrais das famílias. Alteração do edital. Falhas sanadas. REGULAR. Votação por maioria.

Relatório e voto englobado TCs 13.459/2017, 1.219/2018 e 11.506/2018.

Legislação citada: Dec. Mun. 44.279/03.

3.053ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/013.459/2017, TC/001.219/2018 e TC/011.506/2018, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, com relatório e voto, EDSON SIMÕES – Revisor e DOMINGOS DISSEI, em julgar regular o edital do Pregão Eletrônico 16/SMADS/2017.

Vencido, no mérito, o Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Revisor, que, consoante voto proferido em separado, votou pela irregularidade do edital.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em requestar ao atual Relator da matéria, que se avalie quanto à necessidade de que se promova a análise do contrato e o respectivo acompanhamento da execução contratual.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de agosto de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/011.506/2018.

Voto em separado englobado proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC/011.506/2018.